

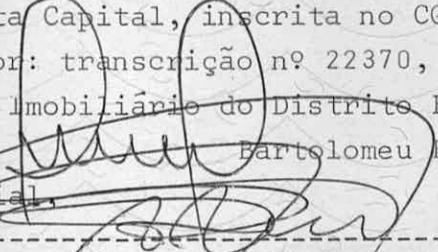
MATRÍCULA Nº
-7875-

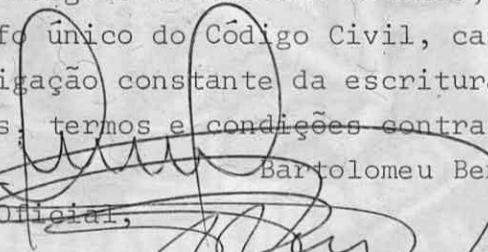
FOLHA
01

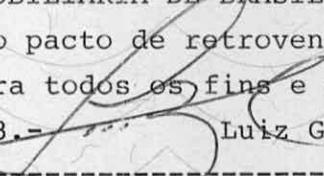
SERVIÇO REGISTRAL DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
Rondon A. Assumpção
OFICIAL

119
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 7875.- IMÓVEL: LOTE Nº 500, DA QUADRA 07, DO SETOR INDUSTRIAL LESTE DO GAMA/DISTRITO FEDERAL, medindo 40,00m pelos lados norte e sul e 20,00m pelos lados leste e oeste, totalizando 800,00m², limitando-se ao norte com o lote nº 520, ao sul com o lote nº 480 e a leste e oeste com a via pública. Proprietária: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.359.877/0001-73. Registro anterior: transcrição nº 22370, fls. 229, do livro 3-W, do 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal.- Dou fé. Gama-DF., 21 de outubro de 1997.-  Bartolomeu Benevenuto de Souza, Escrevente Autorizado.- O Oficial.

R-1-7875 - Transmitente: a proprietária, nomeada e qualificada na matrícula. Adquirente: JOSÉ CARLOS DOS REIS, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, CI nº 451.696-SSP/DF, CIC nº 143.868.441-04, residente e domiciliado nesta Capital. COMPRA E VENDA: escritura pública lavrada em 09.09.91, às fls. 016/018, livro 471, nas Notas do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante-DF. PREÇO: Cr\$12.551.000,00, que será pago da seguinte forma: 30% sobre o valor global, correspondente a Cr\$3.765.300,00, como sinal e princípio de pagamento já recebidos pela transmitente, e o restante 70% em 30 prestações mensais e sucessivas, acrescidas de juros nominais de 12% ao ano, calculados pela Tabela Price, vencendo-se a primeira em 09.10.91 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, ficando entendido que sobre tais prestações, bem como sobre o saldo devedor, incidirá atualização mensal de acordo com a Taxa Referencial (TR) ou outra que vier a substituí-la. PRAZO DE CONSTRUÇÃO: 30 meses, contados da data de assinatura da escritura. PACTO DE RETROVENDA: instituído pelas partes nos termos dos artigos 1140 a 1142 do Código Civil Brasileiro, por força do qual fica a vendedora investida na faculdade de exercer dentro de 03 anos, o direito de resgate do terreno vendido, na forma prescrita no artigo 1141 e seu parágrafo único do Código Civil, caso o outorgado comprador, não cumpra com a obrigação constante da escritura. Obrigaram-se as partes pelas demais cláusulas, termos e condições contratuais.- Dou fé. Gama-DF., 21 de outubro de 1997.-  Bartolomeu Benevenuto de Souza, Escrevente Autorizado.- O Oficial.

Av.2-7875 - CANCELAMENTO DE PACTO DE RETROVENDA. De acordo com requerimento datado de 06.06.2003, acompanhado de Declaração expedida em 02.03.98, pela COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, documentos esses que ficam aqui arquivados, o pacto de retrovenda que recai sobre o imóvel matriculado fica cancelado para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Gama-DF., 11 de junho de 2003.-  Luiz Gomes Neto, Escrevente. O Oficial.

Av.3-7875 - QUITAÇÃO DE PREÇO. De acordo com requerimento datado de 06.06.

SEGUE

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

2003, acompanhado de Declaração de Quitação, expedida em 24.10.97, pela COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, documentos esses que ficam aqui arquivados, procede-se à quitação do preço, instituído no título aquisitivo do imóvel matriculado. Dou fé. Gama-DF., 11 de junho de 2003. Luiz Gomes Neto, Escrevente. O Oficial,

Av.4-7875 - CASAMENTO. De acordo com requerimento datado de 06.06.2003, acompanhado de fotocópia autenticada da certidão de casamento, expedida em 05.11.99, pelo 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos - Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Núcleo Bandeirante-DF., documentos esses que ficam aqui arquivados, fica consignado para todos os fins e efeitos de direito que, JOSE CARLOS DOS REIS, proprietário do imóvel matriculado, teve o seu estado civil alterado para CASADO, tendo em vista seu casamento com MORGANA CRISTINA GONÇALVES, realizado em 05.11.99, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando a nubente a assinar, MORGANA CRISTINA GONÇALVES DOS REIS. Dou fé. Gama-DF., 11 de junho de 2003. Luiz Gomes Neto, Escrevente. O Oficial,

R-5-7875 - HIPOTECA DE 1º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS:- através da escritura pública lavrada em 15.08.2003, às fls. 016/020, livro 242, nas Notas do 8º Ofício do Gama-DF. Devedora: AUTO POSTO ITICAR LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.731.610/0001-90. Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Co-Devedores/Avalistas e Intervenientes Garantidores: LUIZ CARLOS DOS REIS, comerciante, assistido por sua mulher, KARINE GUIMARÃES TORRES DOS REIS, secretária parlamentar, brasileiros, casados sob o regime da separação de bens, na vigência da lei 6.515/77, CIs nºs 605.922-SSP/DF e 1.635.644-SSP/DF, CICs nºs 224.375.411-87 e 691.665.101-53, respectivamente; e JOSE CARLOS DOS REIS, comerciante, e sua mulher, MORGANA CRISTINA GONÇALVES DOS REIS, professora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, CIs nºs 451.696-SSP/DF e 1.121.083-SSP/DF, CICs nºs 143.868.441-04 e 429.099.291-91, respectivamente, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Valor da Dívida: R\$370.000,00, a ser resgatado em 18 meses, e terá termo inicial na data de 07.08.2003. ENCARGOS: Sobre o valor contratado incidem juros remuneratórios calculados à taxa especificada de 4,7% ao mês, PRÉ-FIXADA. Nas operações prefixadas, os juros remuneratórios incidentes mensalmente sobre o saldo devedor, devidos a partir da data da contratação e até a integral liquidação da quantia mutuada, serão representados pela composição da Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, e, da Taxa de Rentabilidade de 4,70000% ao mês, obtendo-se a taxa final calculada de forma capitalizada, ou seja, (Taxa final na forma unitária = (1+TR na forma unitária) (1+Taxa de Rentabilidade na forma uni

SEGUE

MATRÍCULA Nº
7875

FICHA
02

SERVIÇO REGISTRAL DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

Ely Horta Costa
OFICIAL EM EXERCÍCIO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Lote 500, Quadra 07, Setor Industrial do Gama-DF)

R-5-7875 - (continuação)... na forma unitária). A aplicação da Taxa Referencial será feita nas respectivas datas de aniversário do empréstimo, com utilização da TR relativa à data de aniversário do mês anterior, ou no primeiro dia do mês subsequente, quando no mês não houver a data de aniversário. Nos meses em que não existir o dia correspondente à data de aniversário do empréstimo, utilizar-se-á a TR que o Banco Central divulgar para aplicação naquele dia. Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do empréstimo, será feita a aplicação "pro-rata" dia útil, da TR da última data de aniversário ou, se aquela ainda não existir, da última divulgada, até o dia do evento, excluindo o dia do início e incluindo o dia do pagamento. Na hipótese de extinção da TR, prevalecerá a alternativa que for instituída pelo Governo Federal em sua substituição, bem como a sua sistemática de aplicação, ou, quando se tratar de operação com recurso do PIS-PASEP, será aplicada a remuneração das contas individuais dos participantes do Fundo PIS-PASEP, acrescida da taxa de rentabilidade na forma ora pactuada. FORMA DE PAGAMENTO: O principal será pago da seguinte forma: em múltiplas prestações calculadas pelo Sistema PRICE, tomando o valor do empréstimo e a taxa de juros pactuada; ou, se a operação for pós-fixada, tomando o saldo devedor acrescido da Taxa Referencial - TR e a taxa de rentabilidade pactuada, respeitadas as suas reflexões. Os encargos serão cobrados na forma: mensalmente, incluídos na prestação mensal e juntos com a amortização, quando se tratar de pagamento em múltiplas prestações. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas, termos e condições contratuais. Dou fé. Gama-DF., 02 de setembro de 2003. Luiz Gomes Neto, Escrevente. Oficial,

R-6-7875 - HIPOTECA DE 2º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS:- através da escritura pública lavrada em 15.08.2003, às fls. 021/025, livro 242, nas Notas do 8º Ofício do Gama-DF. Devedora: AUTO POSTO ITICAR LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 02.731.610/0001-90. Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. Co-Devedores/Avalistas e Intervenientes Garantidores: LUIZ CARLOS DOS REIS, comerciante, assistido por sua mulher, KARINE GUIMARÃES TORRES DOS REIS, secretária parlamentar, brasileiros, casados sob o regime da separação de bens, na vigência da lei 6.515/77, CIs nºs 605.922-SSP/DF e 1.635.644-SSP/DF, CICs nºs 224.375.411-87 e 691.665.101-63, respectivamente; e JOSE CARLOS DOS REIS, comerciante, e sua mulher, MORGANA CRISTINA GONÇALVES DOS REIS, professora, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, CIs nºs 451.696-SSP/DF e 1.121.083-SSP/DF, CICs nºs 143.868.441-04 e 429.099.291-91, respectivamente, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. Valor da Dívida: R\$100.000,00, a ser resgatado em 24 meses, e terá termo inicial na data de 07.08.2003. ENCARGOS: Sobre o valor contratado incidem juros remuneratórios calculados à taxa especificada de 2,9% ao mês, PÓS-FIXADA. Nas operações pós-fixadas, os juros remuneratórios incidentes mensalmente sobre o saldo devedor, devidos a partir da data da contratação e até a integral liquidação da quantia mutuada, serão representados pela composição da Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil e da Taxa de Rentabilidade de 2,90000% ao mês, obtendo-se a taxa final calculada de forma capitalizada, ou seja, (Taxa final na forma unitária = (1+TR na forma unitária) (1+Taxa de Rentabilidade na forma unitária). A aplicação da Taxa Referencial será feita nas respectivas datas de aniversário do empréstimo, com utilização da TR relativa à data de aniversário do mês anterior, ou no primeiro dia do mês subsequente, quando no mês não houver a data de aniversário. Nos meses em que não existir o dia correspondente à data de aniversário do empréstimo, utilizar-se-á a TR que o Banco Central divulgar para aplicação naquele dia. Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do empréstimo, será feita a aplicação "pro-rata" dia útil, da TR da

SEGUE

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

última data de aniversário ou, se aquela ainda não existir, da última divulgada, até o dia do evento, excluindo o dia do início e incluindo o dia do pagamento. Na hipótese de extinção da TR, prevalecerá a alternativa que for instituída pelo Governo Federal em sua substituição, bem como a sua sistemática de aplicação, ou, quando se tratar de operação com recurso do PIS-PASEP, será aplicada a remuneração das contas individuais dos participantes do Fundo PIS-PASEP, acrescida da taxa de rentabilidade na forma ora pactuada. FORMA DE PAGAMENTO: O principal será pago da seguinte forma: em múltiplas prestações calculadas pelo Sistema PRICE, tomando o valor do empréstimo e a taxa de juros pactuada; ou, se a operação for pós-fixada, tomando o saldo devedor acrescido da Taxa Referencial - TR e a taxa de rentabilidade pactuada, respeitadas as suas refixações. Os encargos serão cobrados na forma: mensalmente, incluídos na prestação mensal e juntos com a amortização, quando se tratar de pagamento em múltiplas prestações. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas, termos e condições contratuais. Dou fé. Gama - DF., 02 de setembro de 2003.- Luiz Gomes Neto, Escrevente. O Oficial,

Av.7-7875 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA.- De conformidade com autorização expedida pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, datada de 14.07.2005, documento esse que fica aqui arquivado, a **hipoteca de 1º Grau** de que trata o R.5 supra fica cancelada para todos os fins de direito. Gama - DF, 21 de julho de 2005.- Eu, Otaniel Pereira Soares, Escrevente Autorizado, lavrei o presente ato. Eu, o Oficial, dou fé e assino,

Av.8-7875 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA.- De conformidade com autorização expedida pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, datada de 14.07.2005, documento esse que fica aqui arquivado, a **hipoteca de 2º Grau** de que trata o R.6 supra fica cancelada para todos os fins de direito. Gama - DF, 21 de julho de 2005.- Eu, Otaniel Pereira Soares, Escrevente Autorizado, lavrei o presente ato. Eu, o Oficial, dou fé e assino,

R.9-7.875 - HIPOTECA - Em primeira e especial Hipoteca o imóvel objeto desta matrícula. Título: Escritura Pública de Confissão de Dívida com Abertura de Crédito, Garantia Hipotecária de folha 082/085, Livro 0292, nas Notas do 8º Ofício do Gama - DF., Valor da Dívida: **RS1.500.000,00**. Prazo: **03 anos**. Credora: **GLOB DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.337.275/0001-40. Devedor: **JOSE CARLOS DOS REIS**, acima qualificado, com anuência de sua esposa, **MORGANA CRISTINA GONÇALVES DOS REIS**, brasileira, do lar, RG 1.121.083-SSP-DF, CPF 429.099.291-91, residentes e domiciliados nesta capital. Gama - DF., 08 de março de 2007.- Eu, Otaniel Pereira Soares, Escrevente Autorizado, lavrei o presente ato. - Eu, o Oficial, dou fé e assino.

Av.10-7.875 - **ADITAMENTO** - De acordo com escritura pública de rerratificação lavrada em 27.04.2007, as fls. 082/083, livro 0297, nas Notas do 8º Ofício do Gama - DF, faz-se a presente retificação para constar na hipoteca objeto do R.3 supra que também figuram como outorgados devedores da Confissão de Dívida com Abertura de Crédito, Garantia Hipotecária objeto da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Abertura de Crédito, Garantia Hipotecária de folha 082/085, Livro 0292, nas Notas do 8º Ofício do Gama as seguintes pessoas jurídicas: **AUTO POSTO AVENIDA LTDA**, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.425.227/0001-77; **ÊXITO AUTO POSTO LTDA**, com sede no Novo Gama - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.021.604/0001-02; **SÃO JORGE AUTO POSTO LTDA**, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF

MATRÍCULA Nº
7875

FICHA
03

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO DISTRITO FEDERAL
Jorge Antonio Neves Pereira
OFICIAL DE REGISTRO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1719
3/3

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

sob o nº 04.224.065/0001-71; **AUTO POSTO ITICAR LTDA**, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.731.610/0001-90; **AUTO POSTO SOLAR LTDA**, com sede em Valparaíso de Goiás – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.188.155/0001-29. Gama – DF, 30 de maio de 2007. Eu, *Rosângela Maria de Souza Oliveira*, Escrevente Autorizada, lavrei o presente ato. Eu, o Oficial, dou fé e assino, *Rosângela Maria de Souza Oliveira*

R.11-7.875 - PENHORA – por meio de Certidão de Penhora expedida em **05.05.2011**, pelo Juízo de Direito da 20ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, extraída do Processo de Execução nº **2009.01.1.134311-8**, assinada pelo Diretor de Secretaria, Dr. Luiz Roberto de Almeida, documento esse que fica aqui arquivado. **EXEQUENTE: GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, qualificada no R.9 supra. **EXECUTADO: AUTO POSTO AVENIDA, EXITO AUTO POSTO LTDA, SÃO JORGE AUTO POSTO LTDA, AUTO POSTO ITICAR LTDA, e AUTO POSTO SOLAR LTDA**, qualificados no **Av.10** supra. **DEVEDOR: o proprietário acima qualificado. VALOR R\$2.149.470,56. Fiel Depositário: LUIZ CARLOS DOS REIS e JOSÉ CARLOS DOS REIS** já qualificados. A penhora foi determinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Fábio Eduardo Marques. Gama - DF., 20 de junho de 2011.- Eu, *Denise de Jesus Pereira*, Escrevente Autorizada, lavrei o presente ato. Eu, o Oficial, dou fé e assino, *Denise de Jesus Pereira*

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
— DISTRITO FEDERAL —

CERTIFICO não constar dos livros deste Cartório, desde a sua instalação até a presente data, nenhum **OUTRO** ônus, hipoteca ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, exceto os acima citados. **DOU FE**

BRASÍLIA - DF, **28 JUN. 2011** de

Eu, *[assinatura]*, conferi. O Oficial *[assinatura]*
Certidão extraída por processo reprográfico, de conformidade com o § 1º do art. 9º, da Lei nº 6.015, de 31-12-73.

5º Ofício de Registro de Imóveis
Suelten Ribeiro de Souza
Escrevente Autorizada

5º Ofício de Registro de Imóveis
Markis Pires de Mendonça
Escrevente Autorizado